SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO Nº AE-162/16 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.

Pelo presente instrumento, resolvem as partes celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº **AE-162/16,** que se regerá pela Lei 8.078, de 11/09/90, pela Lei n. º 8.666, de 21/06/93, pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27/01/12, e pelos termos e condições abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

CONTRATANTE
NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE
ENDEREÇO: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Cidade Administrativa, Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG
CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04
REPRESENTANTE LEGAL: Diretor-Presidente, Sr. Roberto Tostes Reis

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Técnico, Sr. Ladimir Lourenço dos Santos Freitas

CONTRATADA
NOME: IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A
ENDEREÇO: Rua Alberto Cintra, nº 161, 6º andar, Bairro União, Cidade de Belo Horizonte/MG
CNPJ/MF: 05.333.907/0001-96
REPRESENTANTE LEGAL: Ariane Andrade Mendes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL do prazo de vigência por mais 5 (cinco) meses e 17 (dezessete) dias, referente ao serviço de garantia, do contrato de aquisição 20 (vinte) servidores tipo Rack, 05 (cinco) interfaces de Rede Ethernet 10 Gb, com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do contrato será prorrogada, excepcionalmente, por mais 5 (cinco) meses e 17 (dezessete) dias, de 07 de dezembro de 2021 a 24 de maio 2022, conforme dispõe o art 57, § 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Considerando esta prorrogação por 5 (cinco) meses e 17 (dezessete) dias, o valor utilizado será o saldo remanescente ao término do contrato, que será de R$ 4.720,11 (quatro mil setecentos e vinte reais e onze centavos) e serão pagos mensalmente conforme estabelecido em contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA DIGITAL

4.1 A formalização deste aditivo ocorrerá de forma eletrônica, por meio da utilização de certificado digital, realizada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil, sendo suficiente para a integral vinculação das partes ao instrumento.

4.1.1 A **CONTRATADA** está ciente de que deverá possuir certificado realizado por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil válido.

4.2 A **CONTRATADA** está ciente e concorda que a tecnologia eletrônica utilizada para a formalização deste aditivo é suficiente para garantir a autenticidade e integridade deste documento, que será válido e plenamente executável no que diz respeito à relação jurídica aqui entabulada.

4.3 A **CONTRATADA** possui a faculdade de contatar a **PRODEMGE** para dirimir dúvidas em relação à tecnologia utilizada para garantir a integridade e autenticidade do aditivo assinado e aceito eletronicamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação deste termo no Jornal Oficial de Minas Gerais, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente instrumento.

E assim, justas e avençadas, firmam o presente Termo Aditivo.

Belo Horizonte, de de 2021.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS –PRODEMGE

LADIMIR LOURENCO DOS SANTOS FREITAS
Assinado de forma digital por LADIMIR LOURENCO DOS SANTOS FREITAS
Dados: 2021.11.30 17:14:08 -03'00'

Ladimir Lorenço dos Santos Freitas
Diretor Técnico

ROBERTO TOSTES REIS
Assinado de forma digital por ROBERTO TOSTES REIS:
Dados: 2021.12.01 16:37:11 -03'00'

Roberto Tostes Reis
Diretor-Presidente

IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A

ARIANE ANDRADE MENDES

Ariane Andrade Mendes